PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DECRETO Nº 1103/2008

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal.

DECRETO

Art.1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1403/2008, datado de : 16.12.2008, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ **1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)** , assim discriminado :

02. GOVERNO MUNICIPAL
02.01- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2020 - Manutenção do Departamento Administrativo
002 3390.36.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros PF. F.1000 10.000,00

-0-

02.002 – PROCURADORIA JURIDICA
02.061.0202.2030 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
0128 3190.40.00.00 –Indenizações e Restituições Trabalhistas F.1000 70.000,00
0129 3390.39.00.00.00 –Outros Serv.de Terceiros PJ. F.1000 20.000,00

-0-

03. SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040 - Manutenção do Departamento Administrativo
14 - 3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas F.1000 50.000,00

-0-

03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
0022 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais F.1000 50.000,00

-0-

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.123.0402.2060 – Manutenção do Departamento Financeiro
0030 3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros PF. F.1000 40.000,00

-0-

04.003 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.129.0402.2080 - Manutenção do Departamento de Tributação
0039 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1000 20.000,00

-0-

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2100. Manutenção do Ensino Fundamental
0048 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1102 40.000,00
0048 3390.30.00.00.00 –Material de Consumo F.1103 90.000,00
0048 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1104 90.000,00

0048 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1107 30.000,00
12.361.12102.2100 –Manutenção do Ensino Fundamental
0147 - 3390.39.00.00.00 – Outros Serv.Terceiros PJ. F.1103 50.000,00

-0-

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde
0062 3190.11.00.00.00 –Vencimentos e Vant.Fixas F.1303 360.000,00
0069 3390.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terceiros PJ. F.31495 100.000,00
0155 3371.41.00.00.00 – Contribuições F.1.000 30.000,00

-0-

07. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.543.1811.2280 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente F.1000 20.000,00

-0-

08. SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.452.1514.1110 - Ampliação ,Melhoria e Conserv.de Vias Públicas
0087 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações F.1000 60.000,00

-0-

10. SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0815.2150 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
0175 3350.43.00.00.00 –Subvenções Sociais F.1000 50.000,00
08.244.0815.2160 - Manutenção da Área Social
0179 4490.52.00.00 –Equip.e Material Permanente F.31733 20.000,00

Total..... **1.200.000,00**

Art.3º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o artigo 43, Parágrafo II, da Lei 4.320/64,o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício conforme abaixo :

Receita.....	172122110000 – Rec.Hidricos	150.000,00	F.1000
Receita	172122700000 - Rec.Fundo Esp.Pet.	50.000,00	F.1000
Receita	172199990000 - Rec.FPM. Med.P.462	290.000,00	F.1000
Receita	193111020000 - Rec. Div.ativa IPTU	400.000,00	F.1000
Receita	172201020000 - Cota-parte do IPVA	190.000,00	F.1000
Receita	172133100101 - PAB/SUS –Parte fixa	120.000,00	F.31495

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cambará - Pr, 01 de julho de 2009

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA

DECRETO Nº 1103/2008

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal.

DECRETO

Art.1º -Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cambará-Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1403/2008, datado de : 22.10.2008, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) , assim discriminado :

02. GOVERNO MUNICIPAL
02.01- GABINETE DO PREFEITO
04.122.0402.2020 - Manutenção do Departamento Administrativo
0002 3390.36.00.00.00 -Outros Serviços de Terceiros PF. F.1000 10.000,00 02.002 - PROCURADORIA JUDICA02.061.0202.2030 - Manutenção da Procuradoria Jurídica
0128 3190.40.00.00 -Indenizações e Restituições Trabalhistas F.1000 70.000,000129 3390.39.00.00.00 -Outros Serv.de Terceiros PJ. F.1000 20.000,00
03. SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.121.0402.2040 - Manutenção do Departamento Administrativo
14 - 3390.47.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas F.1000 50.000,00
03.002-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0402.2050 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
0022 3190.13.00.00.00 - Obrigações Patronais F.1000 50.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001- DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.123.0402.2060 - Manutenção do Departamento Financeiro
0030 3390.36.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros PF. F.1000 40.000,00
04.003 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.129.0402.2080 - Manutenção do Departamento de Tributação
0039 3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ. F.1000 20.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1202.2100. Manutenção do Ensino Fundamental
0048 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1102 40.000,00
0048 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1103 90.000,00
0048 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1104 90.000,00
0048 3390.30.00.00.00 -Material de Consumo F.1107 30.000,00
12.361.12102.2100 -Manutenção do Ensino Fundamental
0147 - 3390.39.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros PJ. F.1103 50.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.1009.2140 - Manutenção da Área de Saúde
0062 3190.11.00.00.00 -Vencimentos e Vant.Fixas F.1303 360.000,00
0069 3390.39.00.00.00 - Outros Serv.de Terceiros PJ. F.31495 100.000,00
0155 3371.41.00.00.00 - Contribuições F.1.000 30.000,00
07. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.543.1811.2280 - Manutenção do Departamento do Meio Ambiente F.1000 20.000,00
08. SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA URBANA
08.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
15.452.1514.1110 - Ampliação ,Melhoria e Conserv.de Vias Públicas
0087 4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.1000 60.000,00
10. SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº71/2009

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº505/2008 DE 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), E NA LEI FEDERAL Nº4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município Exercício 2009, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

03.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01-Secretaria de Administração
04.122.0004.2.005-Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.91.00-Sentenças Judiciais
Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente..... 34.900,00
04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04.01-Obras Públicas e Urbanismo
15.451.0020.2.011-Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente..... 8.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente..... 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no inciso II, §1º, art.43 da Lei Federal nº4.320/64, o proveniente de parte do provável excesso de arrecadação no exercício verificado na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais), como demonstrado no quadro do Cálculo de Excesso de Arrecadação-Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº71/2009

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 000-Recursos Ordinários (Livres)
Período de Verificação - JANEIRO/08-JULHO/2009
Lei Federal nº4.320/64, inciso II, §1º, art.43

1)-Arrecadação do 1º período de 2008 (Janeiro / Julho).....	4.157.963,26
2)-Arrecadação do 2º período de 2008 (Agosto / Dezembro).....	3.514.279,18
3)-Arrecadação do 1º período de 2009 (Janeiro / Julho).....	4.126.506,06
4)-Receita Prevista Para o Exercício 2009.....	6.783.769,00

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

1º Período de 2009		4.126.506,06

10.001 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0815.2150 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
0175 3350.43.00.00.00 -Subvenções Sociais F.1000 50.000,00
08.244.0815.2160 - Manutenção da Área Social
0179 4490.52.00.00 -Equip.e Material Permanente F.31733 20.000,00
Total..... 1.200.000,00

Art.3º -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado de acordo com o artigo 43, Parágrafo II, da Lei 4.320/64,o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício conforme abaixo :

Receita.....	172122110000 - Rec.Hidricos	150.000,00	F.1000
Receita	172122700000 - Rec.Fundo Esp.Pet.	50.000,00	F.1000
Receita	172199990000 - Rec.FPM. Med.P.462	290.000,00	F.1000
Receita	193111020000 - Rec. Div.ativa IPTU	400.000,00	F.1000
Receita	172201020000 - Cota-parte do IPVA	190.000,00	F.1000
Receita	172133100101 - PAB/SUS -Parte fixa	120.000,00	F.31495

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cambará - Pr, 01 de julho de 2007

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2009 (PMRC)

O Excelentíssimo Senhor GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 029/2009 (PMRC), realizado no dia 22 de Junho de 2009 (Lances e Habilitação), para seleção de proposta objetivando: A possível aquisição de caminhões e implementos agrícolas para compor a Patrulha Mecanizada do Município de Ribeirão Claro, nos termos do Contrato nº 0279482-12/2008/MAPA/CAIXA, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor das seguintes empresas por terem satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado propostas conveniente aos interesses da administração: Avecam Comércio de Veículos Ltda (CNPJ/MF 05.332.988/0001-00).

Item	Produto	Apres	Quant	Vlr uni (R$)	Proponente Vencedora
1	Caminhão trucado 6 X 2 com caçamba, MARCA FORD, branco, zero quilômetro; ano/modelo 2009; motor turbo diesel, 6 cilindros: potência 220 CV; eletrônico, transmissão manual; com 06 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, embreagem hidráulica, monodisco, revestimento orgânico, direção hidráulica, rodas em aço, pneus 275/80R X 22,5, freios de serviços a ar com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, de estacionamento câmara de mola acumuladora nas rodas traseiras, motor eletropneumático, eixo traseiro 23-240 redução 4,556/6,21:1, PBT 23.000 com caçamba em aço capacidade 10m3, cabine avançada basculável em perfis de aço, levantamento do 3ª eixo por sistema pneumático, acessórios: Bancos reclináveis revestidos em tecidos, cintos de segurança fixos de 03 pontos, volante espumado e todos os acessórios exigidos por lei.	Uni	02	195.000,00	Avecam Comércio de Veículos Ltda

Junte-se ao procedimento
Publique-se,
Ribeirão Claro-Pr, 17 de Agosto de 2009.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
PORTARIA No 331/2009

O Excelentíssimo Senhor José Salim Haggi Neto, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, considerando a realização de Processo Seletivo e Concurso Público Municipal, para provimento de vagas em Empregos Públicos, em conformidade com os Editais nos 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007/2006, e Edital de Retificação 005/06, considerando rigorosamente a ordem de classificacão.

r =	----------	(x) 100	=	----------	(x) 100 = 99,24%
	1º Período de 2008			4.157.963,26	

2º Período de 2008	(x)Taxa de Incremento	=	2º Período de 2009 Projetado
3.514.279,18	99,24%	=	3.487.570,66

1º período de 2009 + segundo período de 2009 (projetado).....		7.614.076,72
1)–Receita prevista para 2009.....		6.783.769,00
Menos:		
2)–Arrecadação do 1º período de 2009.....	4.126.506,06	
3)–Arrecadação do 2º período de 2009 (projetado).....	3.487.570,66	7.614.076,72
4)–Provável Excesso de Arrecadação (se negativo) = (1 – 3).....		-830.307,72
5)–Créditos Extraordinários Abertos no Exercício.....	0,00	
6)–Excesso já Utilizado no Exercício.....	0,00	0,00
7)–Excesso de Arrecadação Real Disponível (se negativo) = (4 – 6).....		-830.307,72

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401
LEI Nº 964/2009 DE 21/08/2009

SÚMULA: Filia os servidores municipais ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, mantém a vinculação ao Regime Jurídico do Direito Administrativo, com Estatuto Próprio, extingue o Fundo Próprios de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais, dispondo a redestinação dos seus recursos financeiros, relaciona os direitos dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu, João Renato Custodio, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Servidores Municipais passam a ser filiados e contribuintes do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, quer os ocupantes de Cargos de Provimento Comissionado, quer os ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, quer os estáveis e os admitidos em caráter temporário, nos limites e condições fixadas pelo INSS.

Parágrafo único. Em decorrência, os Servidores Municipais permanecem vinculados ao Regime Jurídico Estatutário, respeitando os princípios e preceituações do Direito Administrativo.

Art. 2º. Fica, extinto o Fundo de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Japira, criado pela Lei nº 637/93 e Lei nº 777/01 alterada pela Lei nº 793/02 e pela Lei nº 906/07 e demais alterações da legislação.

§1º. Os valores existentes, depositados em contas próprias do Fundo Previdência - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japira JAP-PREVI, somente poderão ser utilizados no pagamento:

I - dos benefícios previdenciários já concedidos ou a conceder no interstício de carência, a aposentados e pensionistas;

II - das compensações financeiras entre os sistemas de previdência do Município de Japira e INSS e, para pagamento das contas previdenciárias ao INSS, da parte patronal;

III - das contribuições na constituição do fundo próprio destinado à cobertura financeira, para complementação de aposentadorias ou pensões.

§2º. Os beneficiários, conforme o disposto no inciso I, são os aposentados e pensionistas integrantes do Regime Próprio de Previdência até a aprovação da presente Lei.

§3º. Com a extinção do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Japira, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente à extinção desse regime.